



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6128, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Projeto de Lei nº 96/2023

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Institui no calendário oficial de eventos do município de Caçapava o Mês Janeiro Branco.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6128

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Caçapava o Mês Janeiro Branco dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental.

Art. 2º No mês “Janeiro Branco”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, terão como objetivos ações educativas e preventivas, visando à difusão da saúde mental, sempre priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental;

II - O incentivo aos órgãos da administração pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 4 de janeiro de 2024.

Pétala Gonçalves Lacerda
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.